



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 124/2016

**“REVOGA AS LEIS COMPLEMENTARES
112/2015 E 113/2015 E SUAS
ALTERAÇÕES”**

O Prefeito do Município de São Mateus - ES, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei.

LEI:

Art. 1º. Ficam **revogadas** as Leis Complementares 112/2015 e 113/2015 e suas eventuais alterações.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro (12) do ano
de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal